



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS -SUGEP
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO -
DIPMAT
GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - GEVOL

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação

PROCESSO: Número do Processo SEI

ASSOCIAÇÃO: Nome e Sigla

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, respectivos regulamentos (Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015; Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e Portaria SES nº 180, de 31 de agosto de 2016) e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 9.608/98 (recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/99), Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, para celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL**, apresentados os seguintes documentos:

- () Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- () Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;
- () Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- () Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;
- () Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- () Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- () Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- () Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, ou no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
- () Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado, como exemplo, fotos ou outros documentos possíveis de comprovação;
- () Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, como exemplo, outros acordos celebrados com outras instituições com reconhecimento governamental ou outros documentos possíveis de comprovação.

Prestará as atividades discriminadas no respectivo **Programa de Trabalho**, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, na UNIDADE DE SAÚDE.

Anexos:

- () Plano de Trabalho;
- () Minuta de Acordo de Cooperação pactuada com a Unidade de Saúde;
- () Modelo de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Social preenchido pelos voluntários participantes da associação;
- () Modelo de crachá fornecido aos Voluntários Sociais, aprovado pela Gerência de Voluntariado.